



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 030/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 030/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

O valor suplementado destina-se a atender ao um complemento de contrapartida do recurso Fundo a Fundo proposta nº 07002/2024-12, objetivando à aquisição de uma Ambulância Tipo A, conforme Plano de Trabalho, de modo a suprir as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão da anulação de dotação orçamentária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de abril de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 030/GP/2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 330,46 (trezentos e trinta reais, e quarenta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.0013.1269	AQ de Ambulância - FAF	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	330,46	1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		330,46	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0002.2070	Manut das Atividades - SEMSAU	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	330,46	1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		330,46	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 16 de abril de 2025

Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal